

(Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer usar da palavra, encerro a discussão. (Pausa) Encerrada.

Os Srs. Deputados que approvam a emenda apresentada ao projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Approvada.

Os Srs. Deputados que approvam o projecto, em terceira discussão, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

O projecto vae á redacção final.

Os Srs. que approvam a redacção final do projecto n. 29, queiram levantar-se. (Pausa) Approvada.

Está assim exgotada a materia da ordem do dia da presente sessão.

Fica designada para a proxima a seguinte

ORDEM DO DIA

2.^a discussão dos projectos ns. 13, 14 e 30.

2.^a discussão do projecto n. 35.

Levanta-se a sessão.

ACTA DA 88.^a SESSÃO DA 1.^a LEGISLATURA, EM 3 DE SETEMBRO DE 1935

Presidencia do Sr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Nelson Corrêa.

A hora regimental é feita a chamada dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: Carvalho Chaves, Adalberto Scherer, Acir Guimarães, Brasil Pinheiro, Caio Machado, Camillo Stellfeld, Rocha Al-Chueyr, Erasto Gaertner, Faria de Oliveira, Helvidio Silva, Gomy Junior, Joaquim Macedo, Lindolpho Pessoa, Mario Erichsen, Alencar Guimarães, Nelson Corrêa, Oscar Borges, Gomes Pereira e Ulysses Vieira (19), verificando-se a ausencia dos Srs. Agostinho Pereira, Augusto Santos, Couto Pereira, Alceu Ferreira, Alcides Pereira, Munhoz da Rocha, Carlos Macedo, Ribeiro dos Santos, Linneu Novaes, Laertes Munhoz e Ovande Amaral (11).

ABRE-SE A SESSÃO

É lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.^o Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS:

— Do Sr. Antonio Constante de Oliveira, communicando a fundação do Partido Social Democratico Municipal, em Ipyranga. — Archive-se.

— Do Sr. Consul da Belgica, convidando o Sr. Presidente e demais Srs. Deputados para assistirem á Missa solemne que será celebrada na Cathedral Metropolitana, no dia 4 de setembro corrente, ás 8,30 horas, pela alma de S. M. a Rainha Astrid, da Belgica. — Agradeça-se e archive-se.

O SR. PRESIDENTE: — Está finda a leitura do expediente.

Continúa a hora do expediente. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra, dentro da hora do expediente, passa-se a ordem do dia. (Pausa)

ORDEM DO DIA

A ordem do dia da presente sessão consta de:

2.ª discussão dos Projectos

N. 13 — Regularisando a remoção e transferencias dos funcionarios publicos do Estado.

N. 14 — Regulamentando o beneficiamento da "herva-matte".

N. 30 — Tornando extensivas aos funcionarios civis e militares do Estado as vantagens de isenção de impostos concedidas aos contribuintes da Caixa de Construção.

3.ª discussão do Projecto

N. 35 — Regulamentando a situação dos juizes districtaes e tomando a respeito outras providencias.

Está em segunda discussão o projecto n. 13. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o projecto, encerro a discussão e passo-o a votos. (Pausa) Encerrada.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 1.º, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 2º., queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 3.º, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 4.º, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 5.º, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 6.º, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 7.º, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 8.º, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 9.º, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

O projecto foi regeitado.

Está em segunda discussão o projecto n. 14.

O SR. GOMES PEREIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GOMES PEREIRA: — Sr. Presidente.

Toda a vez que vem a debate o assumpto herva-matte, todo o bom paranaense tem que sentir profundo interesse nessa discussão.

Até hoje constitue ainda a herva-matte uma das columnas mestras da nossa industria e da nossa economia. Assim, hoje que se debate em segunda discussão o projecto n. 14, apresentado pelo nobre Deputado Sr. Joaquim Macedo, projecto que visa dar uma nova orientação á industria da herva-matte, é natural que esta Casa se sinta profundamente interessada pelo assumpto.

A Commissão de Agricultura, Industria e Commercio apresentou seu parecer contrario ao referido projecto n. 14. S. Exa. o nobre Deputado Joaquim Macedo, cujo nome declino com todo o respeito e acatamento, houve por bem contrariar o parecer da Commissão. É natural: autor do projecto, tinha S. Exa. o precípua dever de defendel-o, mas não chegou a convencer a maioria da Commissão de que o seu projecto deveria ser approvado pelo plenário.

Entre os documentos, Sr. Presidente, trocados entre o Exmo. Sr. Governador do nosso Estado e o do de Santa Catharina, antes da publicação do Decreto n. 772, de maio de 1935, encontrei um officio de S. Exa. o honrado Governador do nosso Estado, que, entre outros topicos, tem esta phrase que caracteriza perfeitamente, a grande questão da herva-mate:

“O mate, até hoje, continúa a ser beneficiado pelos processos de há cincoenta annos atraz.”

No meu espirito, Sr. Presidente, acha-se arraigada a convicção de que a grita que assistimos levantar-se em torno do Decreto

n. 772, nada mais é do que a inercia que procura impedir este surto de progresso na industria hervateira, que o projecto n. 772 veio, forçosamente, acelerar.

E' natural, é da propria essencia humana, sempre offerecer uma certa resistencia ás innovações. E o Decreto que, pela primeira vez, está sendo experimentado, o de n. 772, que agora começa a produzir os seus beneficios, tem que, fatalmente, soffrer a impugnação daquelles que, no momento, pensam, julgam que elle vem ferir os seus interesses.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — E' uma questão de pontos de vista.

O SR. GOMES PEREIRA: — Não me refiro a V. Exa. e faço justiça á sua attitude nesta questão. Naturalmente os hervateiros interessados appellaram para V. Exa., afim de que V. Exa. fosse o porta-vóz dos seus interesses aqui nesta Casa. E' uma questão de pontos de vista, muito natural, muito elevada e nobre da parte de V. Exa. Porém, não posso me conformar com o voto divergente de V. Exa. Tenho ouvido productores, tenho ouvido exportadores, tenho ouvido intermediarios e, se entre elles, alguns existem que procuram dizer que o decreto é mau, a maioria apenas não está de accordo em questões de detalhes, mas, de modo geral, está de accordo com o Decreto n. 772.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Todos elles são contra, todos elles acham que o Decreto é ruim, com excepção de um ou outro, como o Sr. Ivo Leão e Fido Fontana.

O SR. GOMES PEREIRA: — Não, absolutamente não. V. Exa. está equivocado. Porque eu declarei, em meu parecer, que ouvi o Sr. Ivo Leão a respeito, V. Exa. pensa que só a elle ouvi. Não; ouvi productores da Lapa, do Iraty, de Tamandaré, productores em pequena escala e, entretanto, esses productores me disseram que receberam com certa desconfiança o Decreto, mas que desde a alta do preço que a herva vem soffrendo, elles já estão pensando que o Decreto não deve ser derogado. E' uma questão apenas monetaria. No começo elles pensavam que o Decreto vinha contra os seus interesses, mas V. Exa. bem sabe que, no anno passado, a herva-mate estava num maximo de cotação de quatro a seis mil réis a arroba. Estarei equivocado? Penso que não. Entretanto, no momento, está sendo vendido esse producto a 6\$500, 6\$800 e até 7\$000.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — V. Exa. dá licença para uma explicação?

O SR. GOMES PEREIRA: — Pois não. Ouvil-o-ei com toda a attenção.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Esta herva-mate, passada por uma peneira de 1,5 mm. fica reduzida a mais da metade; de modo

que, vendendo-se a 6\$000, 6\$500 ou mesmo 7\$000, o lucro é menor do que vendendo aquella antiga a 4\$000.

O SR. GOMES PEREIRA: — Mas elles não dizem isso. Elles dizem, como V. Exa. disse em seu parecer, que eu sou ignorante em questões de herva-matte, se bem entendi a intenção... Mas hoje, que tudo existe impresso, uma pessoa qualquer, que tenha uma pequena dóse de cultura fica logo habilitada a comprehender o assumpto e poder debatel-o.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Basta uma pequena dóse de bom senso.

O SR. GOMES PEREIRA: — Muito bem. Applicando a pequena dóse de bom senso que me coube na partilha da natureza, já começo a distinguir alguma cousa do complicado problema da herva mate, e tendo estado com os productores, esses me affirmaram que a herva-mate produzida pelo processo do Decreto n. 772, quebra 20%. Agora V. Exa. faça a proporção entre 20% de herva-mate que quebra e o preço, que era no anno passado de 3\$800 a 4\$000 e o preço actual de 6\$500, e V. Exa. verificará que os productores estão satisfeitos, pois estão tendo lucros.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Se o preço subiu, é por causa da falta do producto.

O SR. GOMES PEREIRA: — Justamente em consequencia do Decreto 772, que não permittiu que se cortasse a herva-matte durante mais de dois mezes e meio, como queria V. Exa.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Esse tempo é insufficiente. Ahi estão os productores. V. Exa. pode interrogal-os quanto a este ponto.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — A medida adoptada pelo Decreto foi uma medida salutar.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Não foi salutar.

O SR. GOMES PEREIRA: — Foi uma medida salutar, porque posso dizer, com conhecimento de causa, que na Republica Argentina recebiamos 56 centavos pela herva-matte e hoje estamos recebendo 74 centavos. Logo, o Estado não está sendo prejudicado; está entrando maior dose de ouro para nossa economia interna. E me parece que devem ser assim as coisas.

Não me deterei mais tempo sobre esta questão do corte da herva-matte, porquanto acabo de expender considerações que provam que não se effectuando o corte da herva-matte durante maior tempo, teremos uma elevação de preço, teremos melhor preço na Republica Platina.

O SR. BRASIL PINHEIRO: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. GOMES PEREIRA: — Pois não.

O SR. BRASIL PINHEIRO: — O fim do Decreto n.º 772, que foi feito em virtude do Convenio, conforme a exposição de motivos feita pelo Governo catharinense, tinha por fim solucionar a super-produção do anno passado.

O SR. GOMES PEREIRA: — Perfeitamente.

Mas, continuando, Sr. Presidente, não é só a questão do corte. O parecer que nós tivemos a honra de subscrever, como relator, diz mais, que a herba-matte exportada para o mercado interno não deve ser acondicionado em grandes barris, mas continua a ser exportada em involucros pequenos, não excedendo de 10 kilos, como manda o referido decreto. V. Exa. attenda que o argumento que eu trago em meu parecer, não é meu. Foi a grande maioria dos hervateiros, que aqui estiveram, que o declarou. Eu também ouvi, mas corroborado pelo testemunho dos interessados estrictamente no commercio e na produção da herba-matte, mais se affirmou no meu espirito ser uma razão ponderavel a de que a herba-matte typo chá, não deve ser exportada para o mercado interno, em barris, porque vendedores menos escrupulosos, expõem o producto assim mesmo, no barril, como acontece no Rio de Janeiro, onde é commum se expor essa mercadoria á porta, e é natural que o sol e as poeiras, além das outras condições atmosfericas, veem deteriorar esse producto.

O SR. ADALBERTO SCHERER: — A propria humidade do ar mofa completamente a herba-matte.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — A chuva.

O SR. GOMES PEREIRA: — A chuva foi força de expressão.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. GOMES PEREIRA: — Pois não.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Acho mais conveniente que V. Exa. encaminhe a questão para o ponto de vista dos typos de herba-matte.

O SR. GOMES PEREIRA: — V. Exa. tem toda a razão, porque essa é a questão principal. Mas como o voto divergente se refere a esta circumstancia tenho que abordeal-a. Aliás, parece-me que o Deputado pode imprimir o metodo que desejar ao seu discurso, enveredando pelo caminho que lhe convir. E' uma questão de gosto...

O SR. ERASTO GAERTNER: — V. Exa. pode imprimir ao seu discurso o methodo que desejar.

O SR. GOMES PEREIRA: — Assim me parece. Afigura-se-me ser uma questão mais de gosto do que de qualquer coisa.

O SR. ERASTO GAERTNER: — De gosto e de logica.

O SR. GOMES PEREIRA: — Quanto á questão dos typos, Sr. Presidente, o grande argumento que se levantou foi que, na Repu-

blica Argentina, como aliás assevera o memoria! apresentado á Camara de Commercio da Republica Argentina, a que S. Exa. se referiu, corria o perigo de, sendo a herba cancheada de accordo côm o Decreto n.º 772, corria ella o perigo de ser taxada como herba beneficiada. Agóra, é do meu conhecimento, por uma pessoa que me merece toda a fé, o industrial Sr. Ivo Leão, o qual affirma que despachou para o mercado platino herba-matte preparada segundo as exigencias do Decreto n.º 772 e que esta herba-matte entrou nos mercados platinos, franqueou as alfandegas platinas sem o inconveniente apontado: o de ser taxada como herba beneficiada.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Para quem foi despachada essa herba-matte? Foi para o proprio engenho do Sr. Ivo Leão, em Buenos Ayres.

O SR. GOMES PEREIRA: — Mas que tem isso? Afinal de contas, o Sr. Ivo Leão é um estrangeiro na Republica Argentina...

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Mas esse é um caso isolado.

O SR. GOMES PEREIRA: — Que seja, mas serve para provar que não há, de facto, esse inconveniente que V. Exa. citou em seu voto divergente.

Mas, como diz S. Exa.: por ora, a lei que se está estudando na Republica Argentina sobre a herba-matte, é uma lei que visa proteger o producto argentino, e no seu artigo 4.º, essa lei estabelece, justamente, que, desde que um individuo se abasteça de uma certa quantidade de herba-matte nativa, argentina, póde se abastecer de herba brasileira, quer cancheada, quer beneficiada, em igual quantidade. Esta lei já foi approvada pelo Senado, e está dependendo, em segunda discussão, da approvaçãõ da Camara. E' bem verdade que os plantadores platinos são bem mais felizes do que nós, porque elles tiveram quatro milhões de pesos ouro, para propaganda e protecção do producto, e nós, infelizmente, não podemos dispendir ahi uns vinte mil contos para a protecção do nosso producto...

O SR. ADALBERTO SCHERER: — Quanto á propaganda da herba-matte no exterior, V. Exa. sabe muito bem como ella era feita...

O SR. GOMES PEREIRA: — Geralmente por pessoas que nem a lingua do paiz em que iam fazer a propaganda conheciam.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Jornalistas... etc...

O SR. GOMES PEREIRA: — V. Exa. tem toda a razão, mas infelizmente nós não podemos dispôr de uma quantia de vinte mil contos para fazermos a propaganda e a defesa do nosso producto...

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas tambem tanto não é preciso.

O SR. GOMES PEREIRA: — Aliás, nós nos contentariamos com muito menos, Era preciso mais ainda, que levassemos em

consideração que a herva-matte, a meu ver, no meu fraco modo de entender, é uma industria condemnada á morte dentro de maior ou menor prazo de tempo. As providencias que os Governos veem tomando, desde o tempo do inolvidavel estadista que foi Vicente Machado, visaram apenas não permittir a debacle instantanea e brutal dessa industria, que, ainda hoje, é uma das columnas mestras de nossa economia. Mas verifico que o Paraná accordou desse letargo, não vive mais exclusivamente da herva-matte, está procurando novas fontes de recursos. Vemos no norte do Estado, a plantação do café e agora, ultimamente, a do algodão, e o mesmo se dá com outras regiões do Estado. Ahi está o exemplo de Iraty. V. Exa., Sr. Presidente, sabe perfeitamente, que o Municipio de Iraty vivia exclusivamente da herva-matte e do pinho...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — E hoje está plantando batatas...

O SR. GOMES PEREIRA: — Pois é melhor mesmo, porque a batata dá facilmente no territorio de Iraty. Mas não é sómente a batata. Iraty tem hoje uma lavoura muito desenvolvida, que tem determinado o progresso crescente daquella localidade, está plantando sója, cereaes, está produzindo oleos diversos. Este é o problema. Temos que tirar da herva-matte o pouco que ella ainda dá. Depois, ella passará a ser uma industria para um ou dois industriaes, que tenham grandes capitaes e que fiquem arraigados á industria da herva-matte, mas a generalidade dos paranaenses, a generalidade do nosso sertanejo, estes têm que regar a terra com o suor do seu rosto e procurar na policultura a solução do problema economico do Paraná.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Na herva-matte mesmo.

O SR. GOMY JUNIOR: — Sim, o Governo não abandonará a herva-matte.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Mas V. Exa. disse que a herva-matte é uma industria morta.

O SR. GOMES PEREIRA: — Eu disse que ella vae morrendo. Aliás, é uma maneira de encarar o problema. Talvez eu esteja errado, e ficarei muito satisfeito se verificar que estou equivocado.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — A minha opinião é que o Governo deve soccorrer a industria da herva-matte, custeando a propaganda desse producto.

O SR. GOMES PEREIRA: — Perfeitamente. Agradeço a V. Exa. Sahirei desta tribuna absolutamente confortado, porque neste ponto V. Exa. está de accordo commigo. V. Exa. diz, no voto em separado, que talvez os signatarios do parecer não soubessem que existe no Orçamento uma taxa para a propaganda do matte. Mas eu não disse, no parecer, que não se fizesse a propaganda da herva-matte. V. Exa. pode verificar bem o meu ponto de vista a este

respeito, no parecer que dei, que está redigido, nestã parte, do seguinte modo:

“Finalmente o artigo 5.º visa crear “um serviço permanente de propaganda da herva-matte na Capital Federal e nos Estados brasileiros”, o que, como é obvio declarar, acarretará onus para o Thezouro do Estado, e em assim sendo, da analyse do artigo 5.º se nos afigura resaltar não haver sido respeitado o dispositivo benefico do artigo 134 de nossa Constituição, que diz textualmente: “nenhum encargo será creado para o Thezouro, sem a attribuição dos recursos sufficientes para lhe custear a despesa”.

Foi isso o que eu disse. Não disse que não se fizesse propaganda da herva-matte. E' necessario que se faça a propaganda no mercado interno, porque não podemos continuar a mercê do mercado platino, que está dia a dia cada vez mais nos fugindo.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — V. Exa. dá a entender, em seu parecer, que a propaganda é inconveniente.

O SR. GOMES PEREIRA: — Não disse que a propaganda é inconveniente; apenas disse que o artigo não dava a fonte de renda, pela qual deviam correr as despesas com a propaganda. Talvez não tenha dito isso claramente, mas foi essa a minha intenção, porque a taxa de 60 reis por kilogramma de herva, que estabelece o artigo 9.º do Decreto n.º 772, já está attribuida ao Instituto do Matte, para a defeza e propaganda da herva-matte em geral.

O SR. ADALBERTO SCHERER: — O que, aliás, não representa quasi nada. Essa taxa devia abranger toda a exportação do Estado.

O SR. GOMES PEREIRA: — Muito bem.

... e creio que o Instituto applicou conscienciosamente a verba arrecadada na propaganda da herva-matte.

Mas, Sr. Presidente, não quero mais me alongar nesta tribuna examinando o voto em separado do Sr. Deputado Joaquim Macedo, cujo nome declino mais uma vez, com todo o acatamento. E' preciso que se veja, como nesta questão de herva-matte, se não tivermos quem, fazendo um verdadeiro finca-pé, ponha a lei em execução e só quando ficar demonstrado á sociedade que ella é nociva aos interesses do Estado, do exportador e do intermediario, é que esta lei deve ser modificada.

Para finalizar, Sr. Presidente, vou ler um telegramma que acaba de me chegar ás mãos, por gentileza de um brilhante amigo. (Lê)

“Joinville, 1-10-935. Insmatte Curityba. — Reunião hontem realisada Directoria Instituto Joinville resolveu unanimemente não mais pleitear este anno revogação lei actual ficando tambem resolvido não embarcarem hervas com tolerancia paus conforme pleitearam com seu telegramma dia 29 Ponto. Instituto deu communicação Governo Estado estas resoluções. Saudações. Nicolau Maeder”.

Sr. Presidente. O Decreto n. 772, penso eu, salvo melhor juizo, deve ser mantido integralmente, até que a experiencia demonstre o contrario.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Sr. Presidente.

O nobre relator da Commissão de Agricultura, Industria e Commercio, com todo o seu talento, não poudede destruir o voto em separado que dei ao projecto em questão, defendendo o meu ponto de vista.

S. Exa. entende que o Decreto n.º 772 é de grande vantagem para o Estado, para os productores e exportadores. Não é assim. Focde ser de vantagem unicamente para os beneficiadores de herva matte, porque é fóra de duvida que elle contraria os interesses dos proprios cancheadores e quanto aos productores, estes vão ficar reduzidos a nada.

O SR. CAMILLO STELLFED: — Na opinião de V. Exa.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Allega S. Exa. que os interessados na industria da herva-matte estão satisfeitos com as disposições do citado decreto, mas a verdade é que a maior parte não está, e é mais facil os productores abandonarem a industria do que se sujeitarem á peneira de 1,5 mm.

O SR. GOMES PEREIRA: — Não abandonarão, depois que verificarem as vantagens da applicação desse decreto.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Não posso acreditar; elles abandonarão.

Sr. Presidente. Eu trabalhei 17 annos continuos como productor directo da herva-matte e depois que veio a celebre Lei Fontana, abandonei a industria pelo desinteresse que ella passou a offerecer. Imagine agora com esta peneira de 1,5 mm., pela qual não passa nada!

No discurso que pronunciei justificando o meu voto em separado e a apresentação do projecto, eu disse que o submettia á consideração da Casa como uma suggestão, visando unicamente os al-

tos interesses do Estado. Admittia que a Commissão discordasse de alguns dos pontos de vista por mim defendidos nos diversos artigos do projecto, mas o que se verificou foi que ella condemnou tudo, não deixou pedra sobre pedra, contrariando, é triste dizê-lo, até a propaganda, que é uma coisa necessaria, porque a herva-matte, da forma por que vae, como bem disse o Sr. Deputado Gomes Pereira, tende a morrer.

O SR. CAIO MACHADO: — Aliás, a propaganda da herva-matte tem sido uma grande blague, até hoje.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Sim, como tem sido feito mas é preciso uma propaganda racional, feita por homens competentes e interessados na industria da herva-matte...

O SR. CAMILLO STELLFELD: — O propagandista da Allemanha não sahia de Paris, e era assim que se fazia a propaganda antigamente.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Já não falo na propaganda no exterior, que é tambem necessaria, não há duvida; mas na propaganda na propria Capital da Republica e nos Estados, para compensar o desaparecimento do mercado argentino, que se annuncia para breve. Todos nós sabemos que o Estado gastou rios de dinheiros com a propaganda da herva-matte no extrangeiro, isto é na Europa e nos Estados Unidos, que não teve e não se obteve nenhum resultado satisfatorio, vantajoso para o Estado, porque as diversas embaixadas enviadas para esses paizes eram constituídas de gente que não entendia de propaganda e muito menos, da herva-matte.

O nobre Deputado Sr. Gomes Pereira leu aqui um telegramma de Joinville, assignado por um desses beneficiadores. Mas eu li, no "Diario da Tarde", esta noticia de S. Catharina:

"Santa Catharina desgostosa com o convenio do matte? — A "Noticia" de Joinville publica a seguinte "manchette". A lei n. 11 de 18 de Fevereiro de 1935 sancionada pelo governo do sr. Aristiliano Ramos a rogo do Sr. Joaquim Wolf e á revelia do Instituto do Matte, demonstrou agora a sua impraticabilidade. A exportação do matte tornou-se impossivel. Nenhum exportador pôde cumprir os dispositivos daquelle decreto monstro que veio entrar uma das maiores fontes de renda do Estado, reduzindo á penuria exportadores e productores. Uma revogação é mais do que aconselhavel".

Vê-se por ahi, Sr. Presidente, que tambem os industriaes da herva-matte em Sta. Catharina estão contra o citado Decreto. Classificam de "decreto monstro, esse que veio entrar uma das

maiores fontes de renda do Estado, reduzindo á penuria exportadores e productores”.

E é o que, de facto, acontece.

Desejava, Sr. Presidente, ler o parecer da Comissão e o meu voto em separado, para elles ficassem constando dos Annaes da Assembléa, mas se V. Exa. permite que sejam publicados nos Annaes, eu me dispenso de proceder á sua leitura.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — O voto em separado do nobre Deputado, bem como o projecto e o parecer da Comissão constarão dos Annaes da Casa.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Então, não preciso de mais nada. A defesa do meu projecto está nesse voto em separado, que o Sr. Gomes Pereira, no discurso que acaba de proferir, não pôde destruir.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Sr. Presidente. Srs. Deputados.

Como presidente da Comissão de Agricultura, Industria e Commercio, sinto-me no dever indeclinavel de tecer alguns comentarios sobre o “voto em separado” apresentado pelo nobre Deputado Coronel Joaquim Macedo á comissão que presido, cujo voto, agora impresso, está sendo submettido, juntamente com o parecer, á consideração desta Assembléa.

S. Exa. inicia o seu longo trabalho dizendo que vê com tristeza o modo por que se combatem medidas salutaes de incontestavel interesse para o Estado.

Devemos dizer a S. Exa. que nós, os da maioria da comissão não combatemos os magnos interesses do Estado, discordamos, isto sim, não só da opportunidade do projecto de lei n. 14, como tambem de sua essencia.

A comissão que tenho a honra de presidir convocou os interessados, submetteu a questão a debates, reuniu todos os documentos necessarios para perfeita elucidação do magno assumpto e acabou por apresentar o seu parecer que, errado ou certo, foi dictado pelo mais acendrado patriotismo e pela vontade inabalavel de proteger os interessados e, principalmente, pelo dever imperioso de salvaguardar os sagrados interesses da patria.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Estive presente á reunião dos hervateiros realisada aqui, e verifiquei que alguns cancheadores e productores eram contra o projecto e que sómente dois beneficia-

dores de herva-matte eram favoráveis a elle, porque havia vantagem para elles, unicamente.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Mas V. Exa. não debateu o assumpto na Commissao, tendo-se cingido a ouvir.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — VV. Exas. organisaram o parecer e eu, por discordar d'elle, dei o meu voto em separado.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — ... (continuando a leitura)...

Disse o nobre Deputado que, em toda a sua vida, assim como nesta Casa, S. Exa. nunca defendeu interesses subalternos; nunca oinou vantagens de classes ou de individuos; sempre visou nos seus actos os interesses do Estado.

Si S. Exa. tem esses sentimentos afinados, deve permittir que tambem os tenhamos, e tão afinados quanto os de S. Exa.

Temos tambem que zelar por um nome tão immaculado e sem jaça como os dos mais dignos. Mantivemos até agora e manteremos sempre, custe o que custar, uma tradição nos legada por homens que, si é verdade que não pontificaram intellectualmente, deixaram, bem patentes, traços indeleveis de sua honorabilidade e, em todos os seus actos, demonstraram inequivocamente que souberam honrar este abençoado torrão.

E assim como elles, nós tambem, daqui desta tribuna que o povo do Paraná nos concedeu, vimos protestar contra as insinuações contidas no pouco ponderado "voto divergente" e as devolvemos ao seu auctor.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Quaes foram as insinuações? V. Exa. faça o favor de me responder.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — V. Exa. disse que o nosso parecer visava agradar o Governo.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Não disse isso. V. Exa. está deturpando o que escrevi. V. Exa. leia o que disse no meu voto em separado, que V. Exa. verificará que não disse isso.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Pois não. Vou ler. (Lê)

"Não vejo como se possam impugnar as providencias constantes do projecto em apreço, senão como desconhecimento completo do assumpto ou com a intenção de ser agradável ao Governo, mantendo os seus actos, por mais erroneos que elles sejam".

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Justamente. Isso eu disse e é o que se dá mesmo.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — E' o que pensa V. Exa. ... (continuando a leitura)...

Diz S. Exa. que o parecer subscripto pela maioria da Commissão de Agricultura, Industria e Commercio si não fôra apresenta-

do com o desconhecimento completo do assumpto, o fôra com a intenção de ser agradavel ao Governo.

Sem embargo dos respeito e da consideração que nos merece o nobre Deputado, permittimo-nos advertir a S. Exa. que, muito embora eleitos Deputados pelo Partido Social Democratico, que apoia o Governo, somos moços independentes, recentemente ingressados na vida politica, em a qual força alguma sera capaz de impedir que os nossos actos sejam dictados pelo patriotismo verdadeiramente sadio da juventude. Jamais orientarão as nossas attitudes o calculo e a experiencia de politicos profissionaes. Manteremos sempre erecta, custe o que custar, a nossa espinha dorsal.

Diz, ainda, S. Exa., que as justificativas da impugnação do projecto, são de uma chocante infelicidade.

Lamentavelmente infeliz é a expressão do nobre Deputado que, por se considerar tecnico, colloca-se em posição de "Magister dixit" e, aggressivamente, não permite que se lhe contestem os fundamentos do projecto de sua autoria.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Absolutamente. Admitto. Fico até honrado com isso.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — ... (continuando a leitura)... Mais adiante, ao combater o artigo 1.º do parecer da Commisão, S. Exa. affirma que as disposições do Regulamento Sanitario do Commercio da Herva-Matte, da Republica Argentina, estabeleciam, como uma das condições para a entrada da herva "cancheada" ser ella sujeita á peneira de 2,5 mm. de malha, por 70 mm., e salienta o seguinte trecho do referido Regulamento:

"Classificar-se-ão como inaptas para a sua importação, as hervas-matte cancheadas que apresentam os seguintes caracteristicos:

... ..
d) — que contenham 20% de paus, considerando-se como taes a todos os que ficam sobre a peneira cujas perfurações tenham uma luz de 2,5 mm. de largura, por um minimo de 70 mm."

O que se infere do trecho que acabamos de reproduzir, que são inaptas para a sua importação as hervas cancheadas que contenham 20% de paus.

Como se vê, a condição exigida para a entrada de herva cancheada na Argentina não é, como disse S. Excia., a de ser a herva sujeita á peneira de 2,5 mm., mas a de não conter 20% de paus, considerando-se como taes, — isto sim, — a todos os que ficam sobre a peneira cujas perfurações tenham uma luz de 2,5 mm. de largura por um minimo de 70 mm.

O regulamento argentino estabelece uma percentagem maxima de tolerancia, tanto de paus como de diametro para peneiras.

Quanto a possibilidade da herva cancheada, exportada dentro da vigencia da actual lei, poder ser tributada como elaborada, o nobre Deputado, ao em vez, de sophismar, como fez, e em lugar de dar conhecimento á Casa de cartas que nada documentam, deveria apresentar factos concretos em favor do ponto de vista que defende. Estes, sim, poderiam impressionar a Casa.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Fois V. Exa. apresente um facto concreto.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — V. Exa., podia apontar nomes de exportadores de cancheada, cuja herva, exportada dentro da actual lei, fosse tributada como beneficiada. Esse sim seria um argumento capaz de impressionar a Casa.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — V. Exa. diz que o Sr. Ivo Leão mandou oitenta mil arrobas de herva matte nessas condições para a Argentina, mas o que representam oitenta mil arrobas de herva-matte?

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Não é nada.

... (Continuando sua leitura)...

Prosseguindo, S. Exa. diz achar interessante o fundamento com que o parecer destróe a supposta utilidade do artigo 2.º do projecto.

Fois nós, os da maioria da Commissão, consideramos o argumento de 2 para 10%, preconizado por S. Exa., além de inutil, pouco patriótico, pois a tolerancia seria uma valvula pela qual individuos pouco escrupulosos poderiam adicionar, criminosamente ou negligentemente, substancias mineraes insolúveis no HCL a 10%.

Si em nosso Estado houvesse escassez de herva-matte poder-se-ia aconselhar a tolerancia de 10% de pó e uma percentagem maior de paus, mas, havendo como há, super-produção da illex, não se concebe a applicação dessa medida.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — O que é que V. Exa. entende por pó? E' uma sujeira?

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Nem todo, mas pode ir juntamente muita sujeira.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Fui productor, cancheador, fui tudo, afinal, na industria da herva-matte, e conheço portanto, perfeitamente, o assumpto. A herva vem sempre muito limpa...

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Mas sempre ella é produzida limpa? V. Exa. acha que todos os productores teem o seu barbaquá limpo?

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Sim...

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Devem estar, mas nem sempre estão.

... (continuando a leitura) ... O que devemos, isto sim, é escoimar a nossa herva de todas as impurezas e inconveniências; apresental-as aos nossos consumidores como um producto digno de um paiz que, embora tardiamente, accordou do seu somno lethargico e, agora, como um gigante, procura retomar os mercados perdidos, pela imposição de um producto puro.

S. Exa. negra procedencia aos argumentos apresentados pelo parecer, contestando a essencia do artigo 3.º do projecto e qualifica-os de ingenuos, negando mesmo a influencia das intemperies na deterioração e consequente transformação da preciosa ilex.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Isto até parece uma pilheria!

O SR. CAMILLO STELLFELD: ... (continuando) ...

Ignora, por certo, o autor do projecto n.º 14 que quanto menor o envase, tanto melhor a sua conservação e, portanto, capaz de reter com mais efficiencia os seus principios activos.

Ao commentar o parecer referente ao artigo 4.º do projecto, S. Exa. revelou-se inimigo implacavel da politica economica. O nobre Deputado ainda é do tempo da liberdade de commercio, das eras priscas do advento da economia politica...

Parece incrivel que, em pleno seculo XX, epocha de revoluções sociaes e economicas, em que as tendencias se manifestam em prói da economia dirigida, ou melhor, intervida, o Estado deixe de intervir, regulando a producção e o consumo e evitando que os aproveitadores especulem, abusando da livre concorrência, ora forçando a baixa, ora a alta, tudo por falta de um órgão controlador.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Na minha opinião, o commercio deve ser livre.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Essa é a opinião de V. Exa. A nossa não é a mesma.

... (continuando a leitura) ...

Fossem os preços controlados em 1927, quando se iniciava a propaganda do matte na Allemanha, cuja acceitação era bastante promissoria, e não se teria verificado o aviltamento dos preços do precioso chá, do que resultou o desinteresse por parte dos vendedores, que allegavam terem tido prejuizos, occasionados pela instabilidade das cotações. Por essa unica razão, não conquistamos, naquella epocha, o grande mercado allemão, que seria sufficiente para nos cobrir da perda do mercado platino.

Não fôra a intromissão do Governo dos Estados Unidos quando se dera a tremenda crise resultante da super-produção do trigo, logo após ao terminar a grande guerra, e teria a economia americana soffrido um golpe profundo, e os productores seriam arrastados a mais completa das ruinas.

E como estes exemplos, poderíamos citar varios outros, que attestariam irretorquivelmente as vantagens da economia dirigida.

Concluindo, somos de parecer que todo juízo espendido sobre os resultados da actual lei n. 772, é prematuro. Sómente depois de decorrido o praso estabelecido pelo Convenio é que poderemos saber si a lei é ou não efficiente, si os seus fundamentos devem ser substituidos parcial ou totalmente.

Até lá, Sr. Presidente e Srs. Deputados, devemos honrar o Convenio que se firmou, patrocinado pelos chefes de dois Estados, irmanados pelo mesmo interesse que é o de reerguer a sua depauperada economia, melhorar a situação afflictiva dos productores, e cujos preceitos revelam muita sabedoria e consultam, além do interesse particular, o interesse da Patria.

E disse. (Muito bem; muito bem)

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sr. Presidente.

A proposito do parecer ora em discussão, todos os oradores que acabam de falar, o fizeram de cadeira, ou melhor de “barbaquá” (risos) porque são versados no assumpto da herva-matte. Eu não falarei assim, porque de “barbaquá” pouco entendo, farei apenas um commentario á margem de tudo quanto se tem discutido a proposito do assumpto.

Sr. Presidente. Nos Annaes desta Casa, há tempos tive oportunidade de me manifestar a respeito deste assumpto, e ainda hoje conservo a mesma opinião. Se não me falha a memoria, em 1917, eu disse nesta Casa mais ou menos o seguinte: que a herva-matte era um grande bem e um grande mal do Paraná, naquella epocha. E demonstrei este paradoxo, nos seguintes termos: era um grande bem, porque então a herva-matte representava o filão de ouro dos nossos orçamentos...

O SR. CAIO MACHADO: — Graças á lei de equiparação.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — V. Exa. tem toda a razão.

... mas que era um grande mal ao mesmo tempo, porque tinha inveterado, entre os nossos sertanejos, a preguiça, dada a facilidade com a extração e preparo da herva-matte, para ser vendida cancheada; de facto, os nossos sertanejos não cuidam de outro interesse, relativo á agricultura, á pecuaria affeitos a pratica atrazada e rotineira da extracção da herva-matte. E assim, eu justificava o meu ponto de vista.

Sr. Presidente. São decorridos varios annos e eu continuo a pensar da mesma forma. Aliás, agora não se cogita, sómente, da herva-matte no Paraná, já há uma concepção mais elevada da nossa economia, tanto assim que possuímos uma lavoura adiantada, uma lavoura modernizada e muito mais productiva do que a da herva-matte. A herva-matte está, realmente, como industria, em

verdadeira decadencia, pois verificando-se as cifras apresentadas para o orçamento de 35, encontramos o seguinte:

Exportação de herva-matte cancheada	1.600:000\$000
Exportação de herva-matte beneficiada	1.500:000\$000
Total	3.100:000\$000

Ao tempo da equiparação do imposto, estas cifras attingiram a seis e a sete mil contos, e era nesse periodo que se podia dizer que a herva-matte representava o filão de ouro dos nossos orçamentos.

O SR. GOMES PEREIRA: — Nessa epocha, o Orçamento era de doze mil contos.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas 50% eram constituidos pela herva-matte...

O SR. OSCAR BORGES: — E' que o Paraná já está sahindo da era meramente da industria extractiva.

O SR. GOMES PEREIRA: — Felizmente.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sem duvida; nós já estamos mais adiantados.

Mas, Sr. Presidente, ainda sobre o assumpto em debate, sou formalmente contra toda a regulamentação do commercio. Entendo que o commercio deve ser completamente livre, não deve estar peado, porque isto importa, numa interferencia do Estado numa esphera de acção que é completamente opposta ás suas finalidades.

O SR. GOMES PEREIRA: — E' uma fatalidade historica. Todos os Estados já appellaram para essa medida.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Se o commercio fosse livre, se nós não estivessemos preocupando a nossa attenção com projectos ou leis tendentes a regular a exportação da herva-matte, ou de qualquer outro producto e deixassemos tudo isso á mercê do commercio, no facto concurrencia, todas estas questões discutidas aqui seriam naturalmente resolvidas e da melhor forma.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Quer dizer que V. Exa. é contra a economia dirigida?

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sou pela liberdade completa de commercio.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Saiba V. Exa. que, nos países em que esta medida está em vigor, os resultados obtidos são os melhores possiveis.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não acredito.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Mas é a verdade.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas não será por causa da regulamentação. Se estudarmos a questão bem a fundo, encontraremos a razão em uma outra circumstancia qualquer, porque se nós

perlustrarmos, ainda hoje, os tratados classicos de Economia Politica...

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas nós estamos evoluídos.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Perdão, mas não podemos dizer que isso não mais se applique aos nossos tempos. Mas, se consultarmos os tratadistas de Economia Politica...

O SR. BRASIL PINHEIRO: — Se consultassemos, tambem, a experiencia de hoje...

O SR. ACIR GUIMARAES: — Veremos que a propria Inglaterra se rendeu.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — veremos que todos continuam a defender o principio da liberdade de commercio...

O SR. GOMY JUNIOR: — Não.

O SR. OSCAR BORGES: — A tendencia moderna não é esta.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... sujeitando as mercadorias á fatalidade da lei da offerta e da procura...

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Isto é para as nações que tenham attingido o maximo de desenvolvimento. E' uma das poucas leis que ainda subistem.

O SR. ACIR GUIMARAES: — E' um principio economico.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — E absolutamente verdadeiro.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Foi esse principio que determinou a alta da herva-matte no nosso Estado.

O SR. OSCAR BORGES: — E que fez a desgraça de muita industria.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não fez, porque uma industria, quando se desgraça em consequencia da lei da offerta e da procura, é porque é uma industria desequilibrada, e uma industria que não obedece ao principio economico de se desenvolver dentro de uma formula em que o capital fixo se mantenha sempre proporcional ao capital circulante. Quando não há esta proporção, o desequilibrio é fatal e não ha industria que resista aos embates da lei da offerta e da procura. Os tratadistas modernos continuam defendendo o principio da completa liberdade de commercio.

O SR. GOMY JUNIOR: — Nenhum paiz no mundo adopta mais esse principio.

O SR. ACIR GUIMARAES: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Pois não.

O SR. ACIR GUIMARAES: — V. Exa. diz que, de accordo com os tratadistas modernos o capital fixo deve ser igual ao circulante...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não? não disse isso, mas que deve ser proporcional. Isto foi o que eu disse.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Perfeitamente. Então neste caso, a industria da herva-matte não existiria mais, porque na in-

dustria da herva matte, o capital que entrou em movimento, que é o capital do Banco Inglez...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — O capital para extrahir e cancheiar herva-matte, consiste apenas no necessario para comprar alguns raçãoes paraguayos e nada mais. (risos)

O SR. ACIR GUIMARÃES: — ... sempre foi dez vezes superior ao capital dos industriaes, dos hervateiros. A prova é que os industriaes que nao teem quatrocentos ou quinhentos contos invertidos em seus engenhos, devem ao banco de oito a doze mil contos.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — V. Exa. já terminou o seu discurso? (risos)

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Foi apenas um aparte ao discurso de V. Exa.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas foi tão longo que até quasi perdi o fio das minhas considerações. (risos)

Mas, Sr. Presidente, li com toda a attenção o parecer da Commissão e o voto do Sr. Joaquim Macedo e estou inclinado a votar pela conclusão do voto em separado, porque embora seja contrario a qualquer regulamentação das coisas relativas ao commercio...

O SR. OSCAR BORGES: — V. Exa. ainda está no livre-cambismo.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Isso é cambio de cigano. (risos)

O SR. ULYSSES VIEIRA: — O cigano não é livre cambista; elle faz o cambio negro, mas isto não é privilegio dos ciganos, ha muitos brasileiros que fazem tambem... (risos)

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Todos os povos civilizados do mundo já abandonaram o livre-cambismo.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas VV. Exas. tenham paciencia. Quando os cathedromaticos do assumpto fallaram, VV. Exas. foram de uma benevolencia extraordinaria, e a mim que sou leigo, em negocios de herva-matte e que estou palpilhando caminho desconhecido, VV. Exas. não cessam de interromper.

O SR. GOMES PEREIRA: — V. Exa. está fazendo ironia.

O SR. OSCAR BORGES: — V. Exa. tem trazido a debate questões muito interessantes

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Nós preferimos apartear o resumo...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Apartear o que?

O SR. ACIR GUIMARÃES: — O resumo.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas eu não estou resumindo; estou fazendo commentarios á margem, salvo se o intuito de VV. Exas. é o de atrapalhar. Mas não me atrapalharão.

Mas, como ia dizendo, li os dois pareceres e me convenci de que o voto em separado é melhor, embora não concorde com a regulamentação, pois se o consumidor argentino recebe a herva

matte com a percentagem a ou b, de pó ou de pão, se elle acceita a nossa herva-matte com esta ou aquella percentagem, porque nós outros vamos nos dar ao luxo de diminuir essa percentagem?

O SR. ERASTO GAERTNER: — Se nós temos super-produção, devemos regular a exportação.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — O consumidor acceita a nossa herva, porque ainda não tem produção para fazer concorrência ao Brasil. A função de recomendar o producto não é do Governo, é do proprio commerciante, é do industrial. Este é que se deve encarregar da propaganda. Este é que se deve interessar para que os seus productos tenham acceitação por parte do consumidor. O Governo não deve intervir nesta questão.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Pois saiba V. Exa. que, se o Governo tivesse intervido na questão da borracha, hoje ella não seria vendida por um preço tão infimo, como é.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Nós temos borracha em abundancia, mas não temos industria da borracha. Se nós, porventura, tivéssemos industria da borracha, não ficaríamos na situação precaria de vendermos esse producto por um preço infimo e comprarmos, depois de beneficiado, por preços que nos custam os olhos da cara. Nós temos industria de herva-mate, se se póde chamar industria a este processo primitivo, rotineiro, indigena mesmo, de se cortar a herva-matte, moel-a e empacotal-a para vender.

O SR. GOMY JUNIOR: — No entanto, quando se faz um decreto para que ella deixe de ser rotineira, todo o mundo vem em cima.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas o voto em separado procura collocar esta questão tão debatida e irritante, nos moldes das necessidades do consumidor. Por isso, eu me inclino a votar a favor do voto em separado, porque elle procura, realmente, collocar a questão naquelles moldes em que ella é examinada ou observada pelo mercado consumidor. Se este aceita esta ou aquella quantidade de pó, esta ou aquella quantidade de talos, esta ou aquella quantidade de impurezas na herva-matte, é porque assim convem ao consumidor.

O SR. OSCAR BORGES: — O dia em que se fizer isso, o producto ficará completamente desvalorizado.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Eu acho que não, porque quando cuidavamos da regulamentação da herva-matte, quando a celebre lei do governo do Sr. Vicente Machado equiparou o imposto de exportação, foi quando cresceu mais a receita desta rubrica. Hoje, a preocupação de todos os nossos legisladores é cuidar da herva-matte, para traçar regras até para se fazer involucros para a sua exportação.

O SR. CAMILLO STELLFELD: — Mas V. Exa. sabe que o involucro também influe nos preços.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas isto é assumpto que diz respeito ao exportador. Elle é que deve dar ao seu producto uma embalagem mais interessante, que desperte a attenção de quem vae comprar o producto. É uma questão que interessa unicamente ao vendedor; o Estado não tem nada que ver com isso; é uma questão que interessa o vendedor, que tem interesse em collocar o seu producto nos differentes mercados do modo mais vendavel, mais susceptivel de captar as preferencias dos consumidores.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Mas foram os vendedores que pediram a lei.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sou de opinião que não devemos nos metter nessa questão.

Mas, Sr. Presidente, o voto em separado, que defende o projecto apresentado pelo Sr. Deputado Joaquim Macedo, colloca a questão no ponto a que há pouco, me referi, isto é: nos moldes, no gosto, na sympathia dos consumidores.

Nestas condições sou pelo voto em separado, porque acho que é desnecessaria essa regulamentação, como desnecessaria é a exigencia que o Decreto n. 772 procura imprimir á exportação da herva-matte.

Entretanto, Sr. Presidente, como recentemente foi feito um Convenio no Estado de Santa Catharina, acho que a nós do Paraná cumpre o dever de respeitar o Convenio, até que elle chegue ao seu termino. Uma vez, porém, terminado o periodo marcado por esse Convenio, deverá entrar em execução o projecto de lei apresentado pelo Sr. Deputado Joaquim Macedo.

Estas as razões, Sr. Presidente, do meu apoio ao voto em separado. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. GOMY JUNIOR: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GOMY JUNIOR: — Sr. Presidente.

Apresentado o projecto do Sr. Deputado Joaquim Macedo, relativamente ao corte e exportação da herva-matte, a nossa bancada se deu pressa em procurar conhecer profundamente o assumpto, — e nesse sentido estou de accordo com o illustre orador que me precedeu na tribuna, — foram convidados os productores, cancheadores e industriaes para virem a esta Assembléa esclarecer devidamente o assumpto, sendo que o convite também foi extensivo ao Presidente do Instituto de Herva-Matte e S. Exa. o Sr. Secretario da Fazenda.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Foi uma iniciativa muito louvavel.

O SR. GOMY JUNIOR: — No dia determinado, com a presença desses interessados, numa das salas das commissões, sob a minha presidencia, deu-se início á investigação do assumpto, estando também presente o autor do projecto, o Sr. Deputado Joaquim Macedo. Foram ouvidos os productores, foram ouvidos os cancheadores, foram ouvidos os industriaes, e a todas as objecções apresentadas por uns e por outros, o eminente autor do projecto não teve uma expressão sequer, que contrariasse o ponto de vista delles.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — V. Exa. dá licença para um aparte ?

O SR. GOMY JUNIOR: — Com muito prazer.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Não ouvi uma voz, dentre os cancheadores e compradores de herva-matte, que fosse favoravel ao projecto n. 772. Sómente dois, — note bem V. Exa., — foram favoraveis: o Sr. Ivo Leão e o Sr. Fido Fontana.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Que são cancheadores e beneficiadores ao mesmo tempo.

O SR. GOMY JUNIOR: — São. Mas além destes, estiveram também presentes outros cancheadores, como o Sr. Francisco Machado, o Sr. Meirelles, o Sr. Madureira. E todos elles diziam que as machinas utilizadas para o beneficiamento da herva-matte não eram sufficientes para dar vasão ao grande numero de herva-matte depositada; que as machinas que elles todos possuíam não podiam dar vasão, com as medidas exigidas por lei, a toda a herva-matte depositada. Mas essa difficuldade poderia ser remediada com o augmento das machinas destinadas ao beneficiamento da herva em deposito. Vê, pois, V. Exa., que as objecções apresentadas pelos cancheadores não era de molde a fazer com que o Estado abrisse mão ou denunciasse o Convenio com Santa Catharina. O Sr. Fontana, ouvido a respeito, declarou que o Decreto n. 772 vem ao encontro das necessidades economicas e commerciaes do Estado. E o Sr. Ivo Leão, que é ao mesmo tempo, productor, cancheador e moajeiro, declarou também, que esse decreto consultava os interesses do Estado e os dos productores. Ouvido também o illustre Sr. Presidente do Instituto de Matte, a declaração de S. Exa. também foi neste sentido. De modo que, Sr. Presidente, ficou pulverizada inteiramente, ficou reduzido a pó o projecto do eminente Deputado da bancada pessenista, porque, Sr. Presidente, quem conhece a vida do commercio e da industria da herva-matte, não deve extranhar essas medidas que estão sendo impostas pelo Estado para acudir á debacle em que vae essa nossa riqueza.

Effectivamente, outrora, ao tempo da Lei de Equiparação, a que se referiu o eminente collega, enviava-se para a Argentina a herva-matte sem medida de paus e pó, e lá tudo era recebido. Os proprios detrictos, quasi imprestaveis, esses mesmos eram collocados

em surrões e enviados para os mercados platinos. Mas esse tempo já vae longe. E depois, a Argentina viu a necessidade de concorrer com o Brasil fazendo uma plantação em grande escala, no territorio das Missões, da herva-matte levada para lá. E se é verdade que esta planta, naquella territorio, exige cuidados especiaes, a ponto de as folhas serem cortadas a tesoura, não o é menos que o Governo daquelle paiz amigo tinha o dever de amparar essa cultura e de protegê-la convenientemente. Dahi as restricções que foram sendo impostas á exportação qua daqui faziamos da herva-matte, até que por fim, chegámos ao momento presente, em que as Missões produzem uma quantidade que não representa nem a metade do que necessita a Argentina, mas que, para proteger aquella cultura, o Governo Argentino estabeleceu condições especiaes para a entrada da nossa herva-matte. Seria um completo desastre para a industria da herva-matte se ficassemos á mercê daquelle lei a que se referiu o nobre Deputado em aparte, há pouco. O Estado, então, para que a industria da herva-matte não desaparecesse de uma vez para sempre de nosso Estado, teve que amparar essa industria. E V. Exa. sabe perfeitamente bem, Sr. Presidente, que ainda há pouco tempo, um senador da Republica Argentina teve oportunidade de dizer que, dentro de dois annos, a Argentina não precisará mais da herva produzida no Brasil.

De modo que se assim é, se dia a dia aquella Republica estabelece novas condições para a entrada de nossa mercadoria, não seria o momento opportuno para deixarmos a herva-matte ser exportada sem obedecer a certos principios estabelecidos pelo fisco, como tambem o commercio e a nossa riqueza.

Assim, Sr. Presidente, não vejo motivos para que approvemos o projecto do Sr. Deputado Joaquim Macedo. Pelo contrario: penso que devemos ir ao encontro dos desejos do Estado, protegendo a industria e o commercio.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Mas desta fórma V. Exa. não protege.

O SR. GOMY JUNIOR: — Sou, pois, de opinião que o projecto apresentado pelo Sr. Deputado Joaquim Macedo deve ser regeitado.

Disse. (Muito bem. Muito bem)

O SR. PRESIDENTE: — Continúa em discussão o projecto n. 14. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra para discutir o projecto, encerro a discussão. (Pausa) Encerrada. Vae-se proceder á votação.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 1.º do projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 2.º do projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 3.º do projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 4.º do projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 5.º do projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 6.º do projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

O projecto foi regeitado.

Está em segunda discussão o projecto n. 30.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Sr. Presidente,

O projecto n. 30, que está em transitio por esta Casa e que torna extensivas aos funcionarios civis e militares do Estado as vantagens de isenção de impostos, concedidas aos contribuintes da Caixa de Construção, extendendo vantagens, restringe paradoxalmente taes vantagens, porquanto elle estende apenas aos funcionarios que construirẽ os seus predios por intermedio da Caixa Economica. Há outras fórmãs de construção de predios aos funcionarios publicos, entre ellas a que proporcionam as Cias. de Construção, mediante contribuição mensal modica e os funcionarios que procurarem construir as suas casas por intermedio dessas Cias., ficarão privados dos beneficios dessa lei. De outro lado, a lei, isentando de impostos os funcionarios que construirẽ os seus predios pela Caixa dos Funcionarios, o que se pretende extender aos que construirẽ pela Caixa de Construção da Caixa Economica, isentou os predios do pagamento da taxa de agua e exgottos, o que considero um absurdo. Esta taxa não póde ser dispensada porquanto se trata da retribuição de um serviço prestado pelo Estado.

As considerações que teci, Sr. Presidente, não foram só minhas, foram de outros collegas, que chegaram á conclusão de que o projecto não consulta os interesses, nem dos proprios funcionarios nem do Estado.

Nestas condições eu requereria a V. Exa. que consultasse a Casa sobre se ella consente na volta dẽste projecto á Commissão, para melhor estudo.

Passo ás mãos de V. Exa. o requerimento.

(E' encaminhado á Mesa o requerimento)

O SR. FARIA DE OLIVEIRA (1.º Secretario) lê o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro a volta do projecto n. 30 á Comissão, para melhor estudo.

S. S., em 3 de Novembro de 1935. — (a) Acir Guimarães.

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão o requerimento que acaba de ser apresentado pelo Sr. Deputado Acir Guimarães. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra para discutir o requerimento, encerro a discussão, submettendo-o á votação. (Pausa) Está encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o requerimento do Sr. Deputado Acir Guimarães, no sentido do projecto n. 30 voltar á Comissão para melhor estudo, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

O projecto volta á Comissão.

Está em terceira discussão o projecto n. 35.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Sr. Presidente.

Não venho hoje discutir mais o projecto n. 35, porque já o fiz hontem e exhaustivamente, arguindo os argumentos que me occorreram no momento. Hontem disse o que em synthese hoje repetirei.

Não acho aconselhavel a approvação deste projecto, porque além de me parecer que elle, uma vez approvado, representa uma restricção aos principios fundamentaes do regime representativo...

O SR. OSCAR BORGES: — Não apoiado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... é flagrantemente inconstitucional, por isto que a Constituição diz, no seu art. 104, § 4.º, que a Justiça de Paz deve ser electiva.

O SR. OSCAR BORGES: — Não é isto que diz a Constituição. A Constituição diz que o Estado poderá manter a justiça de paz electiva. Portanto, é facultativo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Perfeitamente: que a Justiça de Paz poderá ser electiva...

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois é isto mesmo que estamos fazendo: que ella seja electiva, mas que seja atravez dos vereadores.

(Trocam-se outros apartes)

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Já declarei, Sr. Presidente, que não venho discutir novamente o projecto, mas, ao meu ver, o que se trata não é de uma eleição dos juizes districtaes, mas sim de uma nomeação, porque elles passarão, uma vez approvado este projecto, a ser eleitos pelas Camaras Municipaes.

O SR. OSCAR BORGES: — Perfeitamente. E V. Exa. acha que isso seja uma nomeação?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas não vejo ahi nem sequer uma eleição de segundo grau, uma eleição indirecta; vejo no caso, uma incompetência palmar da Camara Municipal para fazer essa eleição.

O SR. OSCAR BORGES: — Porque?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Porque na eleição de segundo grau os eleitorados especiaes são eleitos pelo corpo eleitoral, eleito para este fim especial: o de eleger, — ao passo que aqui não, as Camaras Municipaes tem attribuições especificas, entre as quaes não se incluem as eleitoraes.

O SR. OSCAR BORGES: — Mas ellas terão, agora, mais esta attribuição, que nós lhe daremos.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Bem. Acho que isto não está de accordo com as funções especificas das Camaras.

O SR. OSCAR BORGES: — O eleitor que vota no vereador, vota sabendo que elle vae eleger o Juiz de Paz.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas, Sr. Presidente, não venho mais discutir este assumpto, ...

O SR. OSCAR BORGES: — Mas V. Exa. deve vir nos esclarecer com as suas luzes.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... porque estes argumentos que estou arguindo hoje, já os argui na sessão de hontem, e elles, de maneira nenhuma calaram no espirito dos meus nobres collegas da maioria, tanto assim que esta regeitou o projecto, sem mesmo discutil-o, o que quer dizer que os meus argumentos foram de todo em todo incabiveis, e não quero commetter a impertinencia de repetil-os hoje. Quero apenas frisar, Sr. Presidente, que já no caso da votação do imposto de reajustamento, esta Assembléa, com o seu voto feriu de frente a Constituição Federal.

O SR. OSCAR BORGES: — V. Exa. está falando sobre um assumpto vencido.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Sim; o assumpto a que refiro é vencido, mas não estou inhibido de, na justificação do meu voto, a elle me referir.

O SR. CAIO MACHADO: — Aliás, de quem é privativa a nomeação dos juizes?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — E' do Governo, isto é, do Executivo.

O SR. CAIO MACHADO: — Logo, mais logico seria que elles fossem nomeados pelo Governo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Bem; isto poderia ser mais logico, mas não é constitucional, porque a Constituição Federal diz e eu repito agora, para que V. Exa. ouça novamente no seu art. 104, § 4.º, que a Justiça de Paz terá que ser electiva.

O SR. CAIO MACHADO: — A Constituição Federal não obriga; diz que o Estado poderá manter a Justiça de Paz electiva.

O SR. OSCAR BORGES: — A interpretação de V. Exa. é geral. Posso ler a V. Exa. o parecer de um illustre jurista de Minas, em que elle diz que tanto podem ser eleitos como podem ser nomeados pelo Governo do Estado os Juizes de Paz. É uma opinião tão respeitavel quanto a de V. Exa.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — É possível que haja quem justifique esta interpretação, e bastava que a opinião fosse de V. Exa. ...

O SR. OSCAR BORGES: — Não é minha; é de um magistrado de Minas. Se V. Exa. quer ouvir poderei ler.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas estou dizendo que bastava que essa opinião fosse de V. Exa., para que eu a respeitasse, porque V. Exa., como eu, tem tambem, a responsabilidade de um diploma academico.

O SR. OSCAR BORGES: — V. Exa. está me confundindo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas a interpretação que dei, Sr. Presidente, é verdadeira, e porque assim a considero, preciso ser coherente nas minhas attitudes.

Mas, ia dizendo que, a meu ver, já houve, naquella caso da votação do Imposto de Consumo, um attentado á Constituição ...

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Não apoiado. Não votámos imposto de consumo. Discriminámos as rendas de accordo com a Constituição Federal e não cogitámos do Imposto de Consumo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... como me parece vae haver um outro.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Já disse a V. Exa. que nós discriminámos as rendas de accordo com a Constituição Federal.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas será possível que eu tenha necessidade de repetir o que já disse, em outra sessão, relativamente áquelle imposto? Aquelle imposto, em parte é de importação, porque as mercadorias vindas do estrangeiro pagam o imposto antes de sahirem dos seus involucros, antes de serem incorporadas á economia nacional; de outra parte, aquelle imposto fere de frente o principio que veda os impostos inter-estadaes. Na outra parte, relativamente ás mercadorias produzidas no Estado, elle é inconstitucional, por ser imposto de consumo, da competência federal.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Nesse particular estou de accordo com V. Exa., mas no caso de tributo não.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas não vim aqui, na presente sessão, para discutir esta materia. Quero, apenas, dizer que,

se nós continuarmos neste pé, daqui há pouco teremos reduzido a frangalhos a Constituição Federal ...

O SR. GOMY JUNIOR: — Não, V. Exa. é pessimista.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — E ella é tão novinha. (risos)

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... e teremos abolido por completo as liberdades publicas, porque estamos a tirar do povo o direito de eleger os seus representantes, o que é absurdo em um paiz democratico, de governo liberal, de governo representativo.

O SR. OSCAR BORGES: — O que diria V. Exa. se extinguisse-mos esses Juizes electivos.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas, uma vez que os Juizados de Paz foram creados, temos que os eleger forçosamente, porque quem assim o diz é a Constituição Federal, e a Constituição está acima da lei ordinaria, está acima de todas as nossas conveniencias passageiras, e nós devemos respeitar a Constituição.

Por todos estes motivos, Sr. Presidente, tomo a liberdade de apresentar ao projecto, apenas como um desencargo de consciencia, duas emendas, que envio á Mesa, afim de que V. Exa. as submetta á consideração da Casa.

(São ecaminhadas á Mesa as emendas)

O SR. FARIA DE OLIVEIRA (1.º Secretario) lê o seguinte:

EMENDA N. 1

Ao art. 3.º

Eleve-se a alçada á quantia de 1:000\$000.

S. das S., em 3 de setembro de 1935. — (a) Lindolpho Pessoa.

EMENDA N. 3

Ao art. 2.º:

A eleição dos Juizes de Paz será feita por suffragio directo e universal, na fórma da legislação eleitoral.

S. das S., em 3 de setembro de 1935. — (a) Lindolpho Pessoa.

O SR. HELVIDIO SILVA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. HELVIDIO SILVA: — Sr. Presidente.

Pedi a palavra para fazer uma declaração em relação ao meu voto. Votarei a favor do projecto n. 35. Não me convenceram as razões adduzidas hontem pelo nobre Deputado Sr. Lindolpho Pessoa, e repetidas hoje, em parte. S. Exa. hontem, concordou com o projecto, apenas quanto á transformação do nome de juiz districtal para juiz de paz, fazendo, para isso, um retrospecto historico, falando da denominação desses juizes, até no Codigo de Manu e na Lei das 12 Taboas... (risos)

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Fui somente até a Constituição de 8 de março de 1824, cento e onze annos atraz.

O SR. HELVIDIO SILVA: — Pequeno espaço de tempo, em face da eternidade! (risos)

... citando datas, com uma precisão de pasmar.

o Quanto á parte referente á eleição dos juizes de paz, pelas Camaras Municipaes, que S. Exa. considera inconstitucional, como ferindo de frente a Constituição, não estou de accordo. Nós, ao fazermos o projecto, respeitámos o quanto possivel a Constituição.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Tanto quanto possivel, diz V. Exa.?

O SR. HELVIDIO SILVA: — A Constituição não diz que elles devem ser eleitos pela forma commum, mas sim, que os Estados poderão manter a justiça de paz electiva, fixando-lhe a competencia. Ora, as Camaras Municipaes são eleitas pelo eleitorado dos Municipios. Agora, a Assembléa Legislativa tem poderes para attribuir ás Camaras Municipaes, a faculdade, o direito de eleger os juizes de paz, e isto decorre de texto expresso de nossa Constituição, se não me engano, á letra b do art. 22, n. 14. A Constituição tambem diz que á Assembléa Legislativa cabe votar a Lei de Organização Judiciaria. Portanto, se a Assembléa Legislativa tem esse direito, tem tambem aquelle.

O SR. BRASIL PINHEIRO: — As Camaras Municipaes poderão eleger os prefeitos, de accordo com a Constituição.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — A Constituição Federal permite isso, é verdade, mas permite muito erradamente, muito contradictoriamente.

O SR. HELVIDIO SILVA: — Mas as Camaras poderão eleger, porque a Assembléa Legislativa, que é um dos poderes constituidos, lhes attribue esse direito. De outro ponto de vista quanto á justiça de paz, sou de opinião, como Marques dos Reis, que ella deve ser supprimida, porque causa mais damnos do que beneficios. (Muito bem.)

A funcção principal do Judiciario é a applicação do direito, a restauração do direito violado ou negado, é uma funcção elevadissima. A funcção de julgar, de proferir sentenças, exige conhecimentos especiaes, idoneidade moral por parte do cidadão que vae julgar, o que tem faltado, infelizmente, até agora, aos nossos juizes de paz.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Nesse caso a bancada da maioria está cahindo em contradicção.

O SR. HELVIDIO SILVA: — V. Exa. aponte a contradicção.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — A maioria poderia propor a suppressão do juizado de paz.

O SR. HELVIDIO SILVA: — Estou votando de accordo com minha bancada, mas se fosse eu que apresentasse o projecto, eliminaria a justiça de paz, como imprestavel ...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Isto é outra coisa.

O SR. HELVIDIO SILVA: — é até nociva. O Direito é, economicamente, um factor do valor das coisas. Pois bem. Se não sentimos o nosso direito perfeitamente garantido, esse valor, naturalmente, diminue. Entregando o julgamento de causas a juizes como os districtaes ou de paz, como virão a ser chamados, que não teem competencia e vão pedir a outras pessoas para redigirem as sentenças, porque alguns delles, mesmo, mal sabem assignar o nome, o que se verificará depois, é que ninguem terá a segurança de ter o seu direito reconhecido. E isso é um perigo social.

O SR. OSCAR BORGES: — Principalmente numa época como a em que nós estamos, em que até magistrados togados sentem difficuldades em proferir sentenças! Imagine-se, então, os juizes de paz!!!

O SR. HELVIDIO SILVA: — De modo que voto a favor do projecto, muito embora ache que se deva supprimir a Justiça de Paz, por imprestavel, inutil e até nociva á sociedade.

(Muito bem; muito bem.)

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para apresentar uma emenda ao projecto n.º 35.

(E' encaminhada á Mesa a emenda).

O SR. FARIA DE OLIVEIRA (1.º Secretario) lê o seguinte:

EMENDA N. 3

Ao projecto n.º 35, accrescente-se, onde convier:

Art. — O mandato desses juizes terminará simultaneamente com o dos Vereadores.

S. das S., em 3 de Setembro de 1935.

(a) Acir Guimarães.

O SR. OSCAR BORGES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a Palavra o nobre Deputado.

O SR. OSCAR BORGES: — Sr. Presidente.

Depois das palavras eloquentes e brilhantes dos conspícuos oradores que me precederam na tribuna, pouco ou nada teria eu a dizer, si não me parecessem frageis os argumentos adduzidos pelo nobre Deputado, Sr. Lindolpho Pessoa, no caso que se debate nesta Casa.

Não penso, como S. Exa. que as Camaras Municipaes não têm constitucionalmente a faculdade de eleger os Juizes Districtaes e isto porque, Sr. Presidente, pela Constituição Federal, não se lhes denegou esse direito. Depois, si assim fosse, o projecto em discussão manda que elles sejam eleitos pelas Camaras, o que não deixa de ser, embora indirecta, uma eleição, tanto assim que a Carta Política brasileira concedeu aos legislativos municipaes a faculdade de elegerem os prefeitos, cargo de muito maior relevo na administração municipal, do que o de juiz de paz.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — É uma excepção.

O SR. OSCAR BORGES: — Si podem as camaras municipaes eleger os prefeitos porque não hão de poder eleger os juizes de paz? A minha opinião é que esses juizes deveriam ser nomeados e não eleitos, uma vez que todos os demais o são. Entretanto, ao se discutir o caso entre membros desta Casa, muitos foram de parecer que não era possivel a nomeação porque a Constituição Federal estatua que esses jizes fossem eleitos. Outros, porem, e entre elles o illustre Deputado, Sr. Alencar Guimarães, entendiam que o texto constitucional dava aos Estados a faculdade de eleger ou não os juizes de paz. Esta opinião é tambem esposada por um brilhante magistrado de Minas Geraes, o Dr. Baptista de Mello, que, em um estudo publicado no "Jornal do Commercio" do Rio, interpretou o dispositivo citado, no sentido de poderem os Estados manter ou não a justiça de paz electiva. Quer dizer, os Estados poderão manter a justiça de paz, electiva ou não, por nomeação ou eleição.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — A Constituição diz que a justiça de paz deve ser electiva.

O SR. OSCAR BORGES: — Não é isso. A Constituição diz que o Estado poderá manter a justiça de paz electiva. Não diz que a justiça de paz deve ser electiva. Vou lê a V. Exa. o dispositivo em apreço, que é o art. 104, § 4.º:

"Os Estados poderão manter a justiça de paz electiva, fixando-lhe a competencia, com resalva de recurso das suas decisões para a justiça commum".

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pois então? A Constituição diz que a justiça de paz deve ser electiva porque do contrario, diria: os Estados poderão manter a Justiça de Paz electiva ou não, etc...

O SR. OSCAR BORGES: — Não é isso. Para melhor comprehensão do texto constitucional devemos recordar que a justiça de paz electiva já existia anteriormente, si não em todos, pelo menos em grande maioria dos Estados brasileiros. Como era electiva, o legislador, ao referir-se a ella, o fez nos termos conhecidos, isto é,

chamou-a justiça de paz electiva, tal qual era, até então. Referiu-se, portanto, á justiça electiva que existia no paiz, mas não determinou que ella continue a ser electiva. Poderá continuar a ser ou não. O texto não é categorico, imperativo. Aos Estados ficou assim, a faculdade de conserval-a electiva ou não. Nós, pelo projecto em discussão, deixamol-a electiva, sendo porem, tal escolha, ou eleição, feita pelas Camaras, conciliando assim, as opiniões em que se dividia esta Assembléa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão o projecto conjunctamente com as emendas.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para dizer apenas duas palavras a respeito da emenda.

S. Exa. pre-fixa a data para a terminação do mandato dos Juizes de Paz, determinando que elle terminará simultaneamente com o dos Vereadores.

Não vejo, Sr. Presidente, em que seja inconveniente ser mais ou menos restricto o tempo para o exercicio do mandato dos Juizes de Paz. Entretanto me parece que, estando em elaboração a Lei de Organização Judiciaria, devemos deixar isto á disposição dessa lei, porquanto as funções e condições do exercicio do cargo de Juiz, devem ser reguladas por uma lei especial, qual seja a de Organização Judiciaria.

Eram simplesmente estas as ponderações que desejava fazer ao esclarecido espirito da Assembléa. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão o projecto, com as emendas. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o projecto ou as emendas, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Na forma do Regimento, a votação das emendas precede á do projecto.

Os Srs. Deputados que approvam a emenda n.º 1, de autoria do Sr. Deputado Lindolpho Pessoa, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitada.

Os Srs. Deputados que approvam a emenda n.º 2 de autoria do Sr. Deputado Lindolpho Pessoa, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitada.

Os Srs. Deputados que approvam a emenda n.º 3, de autoria do Sr. Deputado Acir Guimarães, queiram levantar-se. (Pausa) Aprovada.

Os Srs. Deputados que approvam o projecto, em terceira discussão, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

O projecto vae, com a emenda approvada, á Comissão de Redacção afim de ser redigido de accordo com o vencido.

Está, assim, exgotada a materia da ordem do dia. Vou levantar a sessão, designando para a proxima a seguinte

ORDEM DO DIA:

Trabalhos das Comissões.

Levanta-se a sessão.

